



DECRETO

Nº 7356/2018

“Declara reservada para fins de construção de unidades habitacionais de padrão popular área no núcleo “Sertão de Maresias”, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, e, no uso de suas atribuições, em conformidade com o §4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reservada para fins de construção de unidades habitacionais de padrão popular área a seguir indicada no núcleo “Sertão de Maresias”, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do município de São Sebastião, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I - Tem início no vértice 500, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.370.005,57 e E 442.897,78; deste segue confrontando com a RUA SILVÉRIO ANTONIO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°40'12" e 19,84 metros até o vértice 501, com coordenadas N 7.370.004,30 e E 442.917,58; 95°14'41" e 29,98 metros até o vértice 502, com coordenadas N 7.370.001,56 e E 442.947,43; deste segue confrontando com a esquina das ruas SILVÉRIO ANTONIO DOS SANTOS e NOVA IGUAÇÚ, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°29'09" e 2,60 metros até o vértice 503, com coordenadas N 7.370.000,09 e E 442.949,57; 146°29'27" e 3,51 metros até o vértice 504, com coordenadas N 7.369.997,16 e E 442.951,51; 167°46'13" e 4,15 metros até o vértice 505, com coordenadas N 7.369.993,10 e E 442.952,39; deste segue confrontando com a RUA NOVA IGUAÇU, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°05'39" e 24,34 metros até o vértice 506, com coordenadas N 7.369.968,76 e E 442.952,35; 178°14'03" e 32,13 metros até o vértice 507, com coordenadas N 7.369.936,65 e E 442.953,34; 176°24'16" e 31,57 metros até o vértice 508, com coordenadas N 7.369.905,14 e E 442.955,32; 176°50'13" e 30,09 metros até o vértice 509, com coordenadas N 7.369.875,10 e E 442.956,98; 178°23'25" e 29,90 metros até o vértice 510, com coordenadas N 7.369.845,21 e E 442.957,82; 176°18'47" e 28,77 metros até o vértice 511, com coordenadas N 7.369.816,50 e E 442.959,67; 176°19'38" e 28,57 metros até o vértice 512, com coordenadas N 7.369.787,99 e E 442.961,50; deste segue com o azimute



273°40'43" e distância de 44,42 metros, confrontando com a RUA ZELINDA BENEDITA DE JESUS, até o

vértice 513, com coordenadas N 7.369.790,84 e E 442.917,17; deste segue confrontando com MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, matrícula 46.682, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°10'20" e 21,06 metros até o vértice 514, com coordenadas N 7.369.793,47 e E 442.896,27; 0°21'32" e 4,79 metros até o vértice 515, com coordenadas N 7.369.798,26 e E 442.896,30; 0°13'35" e 22,78 metros até o vértice 516, com coordenadas N 7.369.821,04 e E 442.896,39; 0°45'02" e 4,58 metros até o vértice 517, com coordenadas N 7.369.825,62 e E 442.896,45; 359°28'06" e 15,09 metros até o vértice 518, com coordenadas N 7.369.840,71 e E 442.896,31; 1°20'07" e 9,01 metros até o vértice 519, com coordenadas N 7.369.849,72 e E 442.896,52; 1°19'30" e 29,41 metros até o vértice 520, com coordenadas N 7.369.879,12 e E 442.897,20; 357°31'34" e 9,50 metros até o vértice 521, com coordenadas N 7.369.888,61 e E 442.896,79; 0°17'04" e 22,16 metros até o vértice 522, com coordenadas N 7.369.910,77 e E 442.896,90; 0°58'37" e 8,21 metros até o vértice 523, com coordenadas N 7.369.918,98 e E 442.897,04; 359°51'29" e 8,08 metros até o vértice 524, com coordenadas N 7.369.927,06 e E 442.897,02; 359°16'06" e 15,66 metros até o vértice 525, com coordenadas N 7.369.942,72 e E 442.896,82; 0°40'06" e 16,29 metros até o vértice 526, com coordenadas N 7.369.959,01 e E 442.897,01; 0°15'15" e 9,02 metros até o vértice 527, com coordenadas N 7.369.968,03 e E 442.897,05; 0°42'05" e 8,17 metros até o vértice 528, com coordenadas N 7.369.976,20 e E 442.897,15; 0°34'58" e 15,73 metros até o vértice 529, com coordenadas N 7.369.991,93 e E 442.897,31; 1°58'25" e 13,65 metros até o vértice 500, início da presente descrição, encerrando uma área de 12.569,12 m², conforme planta na escala 1/750. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 45 WGr, datum SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 30 de novembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito